



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 843 / 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R\$360.385,65 (trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para a reforma e revitalização de Praças Públicas, com recursos oriundos de convênios com a União e contrapartida do Município.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0013	Pouso Alegre com mais qualidade ambiental e bonita	
Projeto	1510	Reforma e Revitalização de Praças Públicas - Convênio	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	225.250,88
Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0013	Pouso Alegre com mais qualidade ambiental e bonita	
Projeto	1511	Reforma e Revitalização de Praças Públicas - Contrapartida	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	135.134,77
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso as anulações das seguintes dotações do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	Pouso Alegre Com Mais Infraestrutura e Serviços Públicos de Qualidade	
Projeto	1095	Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas	
Elemento de Despesa	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.250,88
Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	Pouso Alegre Com Mais Infraestrutura e Serviços Públicos de Qualidade	
Projeto	1507	Recapeamento Ruas Centrais - Contrapartida	
Elemento de Despesa	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.134,77
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	

Art. 3º O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2014-2017, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2017 e da LOA/2017.

Características da ação: FINALISTICA			
Código: 1510		Reforma e Revitalização de Praças Públicas – Convênio	
Código: 1511		Reforma e Revitalização de Praças Públicas-Contrapartida	
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/03/2017
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2017
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e (unidade medida)	Custo e meta p/2017	Custo e meta 2018	Custo e meta 2019
Reforma e Revitalização de Praças Públicas	R\$360.385,65	-	-

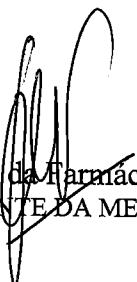


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 21 de Março de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA



PROT 770/2017

PROJETO DE LEI Nº 843, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R\$360.385,65 (trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para a reforma e revitalização de Praças Públicas, com recursos oriundos de convênios com a União e contrapartida do Município.

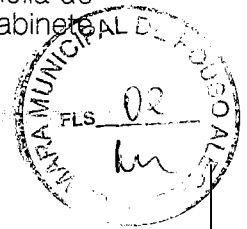
	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0013	Pouso Alegre com mais qualidade ambiental e bonita	
Projeto	1510	Reforma e Revitalização de Praças Públicas - Convênio	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	225.250,88
Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0013	Pouso Alegre com mais qualidade ambiental e bonita	
Projeto	1511	Reforma e Revitalização de Praças Públicas - Contrapartida	
Elemento de Despesa	4490.51.00	Obras e Instalações	135.134,77
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	

Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso as anulações das seguintes dotações do orçamento vigente.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	

9 2



Programa	0012	Pouso Alegre Com Mais Infraestrutura e Serviços Públicos de Qualidade	
Projeto	1095	Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas	
Elemento de Despesa	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.250,88
Fonte de Recurso	124	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	Pouso Alegre Com Mais Infraestrutura e Serviços Públicos de Qualidade	
Projeto	1507	Recapamento Ruas Centrais - Contrapartida	
Elemento de Despesa	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.134,77
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	

Art. 3º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2014-2017, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2017 e da LOA/2017.

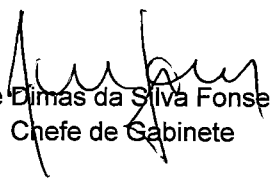
Características da ação: FINALISTICA			
Código: 1510		Reforma e Revitalização de Praças Públicas – Convênio	
Código: 1511		Reforma e Revitalização de Praças Públicas-Contrapartida	
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/03/2017
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2017
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e (unidade medida)	Custo e meta p/2017	Custo e meta 2018	Custo e meta 2019
Reforma e Revitalização de Praças Públicas	R\$360.385,65	-	-

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2017.


Rafael Tadeu Simões
PREFEITO MUNICIPAL


José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete


Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente, Ilustres Vereadora e Vereadores,

Ref.: Projeto de Lei nº 843/2017

O presente Projeto de Lei objetiva-se a criar as dotações orçamentárias necessárias para recepcionar o recurso referente aos projetos de reforma e revitalização de praças públicas no Município de Pouso Alegre - MG, em conformidade com o convênio nº 730753/2009 inserido no Portal dos Convênios – SICONV, (Contrato junto a CEF nº 0312.123-76/2009), cujo Gestor Financiador refere-se ao Ministério do Turismo.

As obras de revitalização de nove praças encontram-se licitadas e em status de execução, porém já concluídas, dependendo de ajustes em documental, vistoria e pagamento final à empresa contratada.

Em setembro de 2016 quando se elaborou a previsão orçamentária para o ano seguinte (2017), segundo o cronograma físico-financeiro do empreendimento previa-se a conclusão do mesmo em dezembro de 2016, entretanto, em face de ocorrências pontuais de algumas ações prévias, a última praça só teve sua conclusão final na última semana de dezembro de 2016.

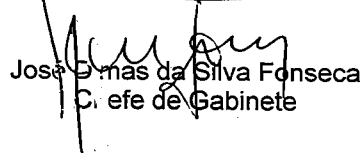
Dado ao fato de que não foram previstas dotações para assegurar a continuidade da execução do empreendimento e/ou o pagamento do mesmo neste ano de 2017, fazem-se necessárias a criação das dotações supra.

Os valores previstos reportam-se ao saldo do convênio ainda a executar ou pagamento final das obras executadas.

Desta forma, está prevista no presente Projeto de Lei a alteração da LOA, LDO e PPA.

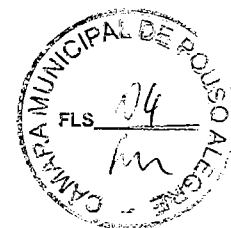
Contando com o apoio desse Legislativo, subscrevo-me, solicitando a votação favorável ao presente projeto.


Rafael Tadeu Simões
PREFEITO MUNICIPAL


José Damas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – M.G..

Pouso Alegre, 14 de março de 2017.



PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Executivo

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 843/2017**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DO ARTIGO 42 E 43 DA LEI 4320/64”**.

O Projeto de lei em análise trata de solicitação de abertura de crédito especial no montante de **R\$360.385,65** para reforma e revitalização de Praças Públicas, com recursos oriundos de convênios com a União e contrapartida do município.

DA INICIATIVA E COMPETÊNCIA

Nesse contexto, a LOM, artigo 45, dispõe que:

“São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:

VIII- as diretrizes orçamentárias

IX – os orçamentos anuais

XII- os créditos especiais” (grifo nosso)



A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal.

Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

DOS REQUISITOS LEGAIS ATINENTES AO ARTIGO 16 DA LEI 101/2000

Por fim, cumpre ressaltar que a Chefe do Poder Executivo, através do setor competente, em obediência ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, encaminhou “*declaração*” de que “*há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto com o disposto na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal- (PPA, LOA E LDO) e estimativa de impacto financeiro.*”

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 843/2017, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..



~~Geraldo Cunha Neto~~
~~Assessor Jurídico~~
~~OAB/MG nº 102.023~~

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre

Diretor Jurídico

OAB/MG – 50.218



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 15 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 843 DE 2017.

RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Nº 843/2017 em epígrafe tem por objetivo autorizar a Abertura de Crédito Especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64. Seu objetivo é criar as dotações orçamentárias para receber os recursos referente aos projetos de reforma e revitalização de praças públicas no município de Pouso Alegre/MG, todos referentes a convênios do SICONV.

Vale ressaltar que as obras de revitalização atende nove praças já licitadas e em fase de conclusão, dependendo de vistoria e pagamento à empresa contratada.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69, V do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária de opinar sobre Abertura de Créditos.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

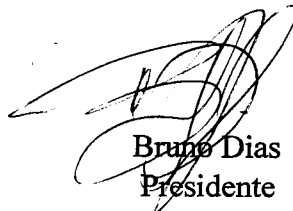



Após análise do presente Projeto de Lei Nº 843/2017, a Comissão verificou que a proposta encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 14 de março de 2017.


Leandro Morais
Relator


Bruno Dias
Presidente

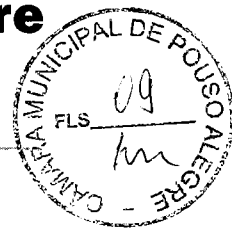

Dito Barbosa
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 13 de Março de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 843/2017 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4320/64”**.

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria, em análise ao projeto de lei nº 843/2017, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo, autorizar a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4320/64, com a finalidade recepcionar recurso para reforma e revitalização de Praças Públicas.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 843/2017.**

Vereador Adelson do Hospital
Relator

Vereador Dr. Edson
Presidente

Vereador Odair Quincote
Secretário